

**Ofício 1.751/2025****De:** Patrícia N. - GAP**Para:** PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL**Data:** 15/12/2025 às 10:47:51**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)****PROTOCOLO GERAL 1423/2025****Data: 15/12/2025 - Horário: 14:47****Legislativo****Setores envolvidos:**

GAP

Projeto de 4165/2025

Ponte Nova, 15 de dezembro de

2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.165/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima o PROJETO DE LEI No 4.165/2025, que “Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art.37,X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB2F-08C3-8F77-83B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 11:03:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DB2F-08C3-8F77-83B7>



Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Projeto 4165/2025

2 mensagens

Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

15 de dezembro de 2025 às 12:09

Para: Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício Gab 1751, e o Projeto 4165/2025 " Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art.37,X, da Constituição República, altera as tabelas diretas salariais dos servidores municipais e dá outras providências."

Favor confirmar o recebimento.

Patricia Porto

2 anexos **proj4165 reajuste salarial.pdf**
305K **gabi1751proj4165.pdf**
72K**Secretaria Camara Ponte Nova** <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

15 de dezembro de 2025 às 14:20

Para: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ato oficial 4.165/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/12/2025 às 10:21:33

Setores envolvidos:

GAP, SRH, SEGOV, DMAES

Concede revisão geral à remuneração dos servidores

Anexos:

proj4165_revisao_salarial.pdf



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente proposição visa a conceder revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, alterando as tabelas salariais, propondo aumento num percentual de 6% (seis por cento), compatível com as estimativas de receitas para 2026.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

**Geisa Graziela Tavares
Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Interina**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral do Dmaes**

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, altera as tabelas salariais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam concedidos, a todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo cargos comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão geral e reajuste nos vencimentos-base das tabelas salariais e nas gratificações de funções, no total de 6% (seis por cento), nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, sendo:

I - atualização monetária de 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de novembro de 2024 a outubro de 2025;

II - reajuste salarial de 1,5033 % (um inteiro e cinco mil e trinta e três décimos milésimos por cento), incidente sobre o valor atualizado nos termos do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os cargos de prefeito, vice-prefeito, secretário municipal e a ele equivalentes (Assessor Jurídico II, Assessor Executivo II Gabinete e Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento).

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário- financeiro, conforme anexo III.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, de de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

**Geisa Graziela Tavares
Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Interina**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral do Dmaes**



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

Nível Salarial	Valor (R\$)	Nível Salarial	Valor (R\$)
1	700,87	27	1.951,65
2	737,75	28	1.967,14
3	1.401,75	29	1.997,59
4	1.475,52	30	2.030,18
5	1.754,51	31	2.061,95
6	1.754,51	32	2.094,26
7	1.754,51	33	2.127,34
8	1.754,51	34	2.163,91
9	1.754,51	35	2.198,21
10	1.754,51	36	2.233,25
11	1.754,51	37	2.269,01
12	1.754,51	38	2.335,88
13	1.754,51	39	2.411,22
14	1.754,51	40	2.489,57
15	1.754,51	41	2.571,06
16	1.754,51	42	2.655,80
17	1.754,51	43	2.743,94
18	1.754,51	44	2.835,60
19	1.754,51	45	2.930,94
20	1.754,51	46	3.030,16
21	1.778,35	47	3.129,33
22	1.804,95	48	3.228,52
23	1.832,01	49	3.327,70
24	1.855,44	50	3.426,94
25	1.893,59	51	4.735,93
26	1.922,34	52	5.311,59

Descrição	Valor (R\$)
Abono Família	112,34

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
Nível Salarial	Valor (R\$)
70 – Junta Médica (por reunião)	275,75
71 – Médico Plantonista (5 horas)	816,03
72 – <i>Médico Plantonista (12 horas)</i>	1.696,00
73	1.778,35
74	Piso Nacional
75	1.899,34
76	3.069,12
77	3.833,41
78	4.578,61
79	4.735,93
80	5.996,38
81	6.020,17
82	6.214,24
83	7.557,79
84	12.798,34
85	17.754,17
86	21.050,22





**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL	
Nível Salarial	Valor (R\$)
90	1.191,51
91	1.237,36
92	4.204,36
93	5.081,09
94	5.199,55



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

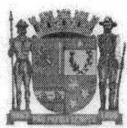
PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026

FUNÇÕES GRATIFICADAS/CARGOS COMISSIONADOS	
Nível Salarial	Valor – R\$
N 8 (FG/AC e FG/CC)	2.946,80
N 7 (FG-I)	1.272,00
N 6 (FG)	848,00
N 5	3.481,21
N 4	4.122,95
N 3	7.021,78
N 2	8.732,87
N 1	Lei Específica

AGENTES POLÍTICOS – SUBSÍDIOS		
Função Pública	Nível Salarial	Valor
Prefeito Municipal	S1	Conforme Lei Específica
Vice-Prefeito Municipal	S2	Conforme Lei Específica
Secretários Municipais e Equivalentes	S3	Conforme Lei Específica



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026

TABELAS SALARIAIS DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO

TABELA I - PROFESSOR

GRAU	Formação/Titulação	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Média, modalidade normal	3.127,46	3.205,65	3.285,79	3.367,94	3.452,13	3.538,44	3.626,90	3.717,56	3.810,51	3.905,77
II	Licenciatura curta	3.221,28	3.301,80	3.384,36	3.468,96	3.555,69	3.644,58	3.735,69	3.829,08	3.924,81	4.022,93
III	Licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica	3.350,13	3.433,89	3.519,74	3.607,73	3.697,92	3.790,37	3.885,12	3.982,25	4.081,81	4.183,85
IV	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	3.517,63	3.605,57	3.695,71	3.788,11	3.882,81	3.979,88	4.079,38	4.181,36	4.285,90	4.393,04
V	Mestrado	3.869,41	3.966,14	4.065,30	4.166,93	4.271,11	4.377,87	4.487,33	4.599,51	4.714,50	4.832,37
VI	Doutorado	4.449,82	4.561,05	4.675,09	4.791,96	4.911,76	5.034,55	5.160,42	5.289,42	5.421,67	5.557,21

TABELA II – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)

GRAU	Formação/Titulação	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Licenciatura plena, acumulada, no mínimo, com pós-graduação <i>lato sensu</i> em supervisão pedagógica	4.193,92	4.298,77	4.406,24	4.516,40	4.629,31	4.745,05	4.863,66	4.985,25	5.109,89	5.237,63
II	Graduação em Pedagogia com habilidade em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	4.613,31	4.728,65	4.846,86	4.968,04	5.092,23	5.219,55	5.350,03	5.483,78	5.620,87	5.761,40
III	Mestrado	5.074,64	5.201,50	5.331,55	5.464,84	5.601,46	5.741,50	5.885,04	6.032,15	6.182,96	6.337,54
IV	Doutorado	5.582,11	5.721,67	5.864,70	6.011,32	6.161,60	6.315,65	6.473,54	6.635,38	6.801,27	6.971,29



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

ANEXO I TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026 TABELAS SALARIAIS DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO

TABELA III – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSIÇÃO									
GRAU	Formação/Titulação	T01	T02	T03	T04	T05	T06	T07	T08
I	Licenciatura plena, acumulada, no mínimo, com pós-graduação <i>lato sensu</i> em supervisão pedagógica	5.141,45	5.269,98	5.401,73	5.536,77	5.675,19	5.817,07	5.962,50	6.111,56
II	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	5.655,58	5.796,98	5.941,89	6.090,44	6.242,70	6.398,77	6.558,74	6.722,71
III	Mestrado	6.221,14	6.376,67	6.536,09	6.699,49	6.866,98	7.038,65	7.214,63	7.394,98
IV	Doutorado	6.843,25	7.014,34	7.189,69	7.369,44	7.553,68	7.742,52	7.936,08	8.134,48
GRAU	Formação/Titulação	T09	T10	T11	T12	T13	T14	T15	T16
I	Licenciatura plena, acumulada, no mínimo, com pós-graduação <i>lato sensu</i> em supervisão pedagógica	5.668,43	5.810,15	5.955,40	6.104,28	6.256,88	6.413,31	6.573,64	6.737,99
II	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	6.235,28	6.391,16	6.550,94	6.714,71	6.882,58	7.054,64	7.231,00	7.411,77
III	Mestrado	6.858,80	7.030,27	7.206,03	7.386,19	7.570,83	7.760,11	7.954,11	8.152,96
IV	Doutorado	7.544,68	7.733,29	7.926,63	8.124,80	8.327,91	8.536,12	8.749,52	8.968,26
GRAU	Formação/Titulação	T17	T18	T19	T20	T21	T22	T23	T24
I	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	7.237,79	7.418,74	7.604,21	7.794,31	7.989,17	8.188,90	8.393,62	8.603,46
II	Mestrado	7.961,56	8.160,61	8.364,62	8.573,74	8.788,08	9.007,80	9.232,98	9.463,81
III	Doutorado	8.757,72	8.976,67	9.201,09	9.431,12	9.666,89	9.908,56	10.156,28	10.410,19
GRAU	Formação/Titulação	T25	T26	T27	T28	T29	T30	T31	T32
I	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	7.979,66	8.179,15	8.383,64	8.593,23	8.808,05	9.028,25	9.253,97	9.485,31
II	Mestrado	8.777,63	8.997,07	9.221,99	9.452,54	9.688,87	9.931,09	10.179,36	10.433,85
III	Doutorado	9.655,39	9.896,79	10.144,20	10.397,79	10.657,74	10.924,19	11.197,30	11.477,22

Assinado por 4 pessoas: MILTON TEODORO IRAS JUNIOR, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, GEISA GRAZIELA TAVARES e EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/87FB-7879-DE7D-F286> e informe o código 87FB-7879-DE7D-F286



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026

GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
Diretor I	3.122,66
Diretor II	3.319,10
Diretor III	4.423,93
Diretor IV	5.037,72
Diretor V	5.406,01
Vice-Diretor	3.122,66

AUXILIAR DE CRECHE (25H)

NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO (25 h)
E-01	3.127,46
E-02	3.134,29
E-03	3.141,13
E-04	3.233,78
E-05	3.329,17
E-06	3.427,38
E-07	3.528,49
E-08	3.632,58
E-09	3.739,73
E-10	3.850,05



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, altera as tabelas salariais e dá outras providências.

ANEXO II

TABELA SALARIAL DMAES 2026

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1614,04	1674,1	1736,53	1801,48	1869,01	1939,25	2012,28	2088,26	2167,23	2249,43	2334,86	2423,74	2516,15
II	1855,15	1924,85	1997,32	2071,64	2151,08	2250,17	2317,37	2405,54	2497,25	2592,61	2691,79	2794,93	2902,23
III	2303,25	2390,88	2482	2576,77	2675,3	2777,78	2884,38	2995,2	3110,5	3230,38	3355,1	3484,77	3619,62
IV	2432,9	2525,71	2622,24	2722,58	2826,96	2935,51	3048,4	3165,82	3287,9	3414,9	3546,97	3684,34	3827,16
V	2869,65	2979,9	3094,56	3213,81	3337,85	3466,68	3601,02	3740,55	3885,62	4036,54	4193,5	4356,73	4526,46
VI	3106,2	3225,93	3350,46	3479,93	3614,61	3754,69	3900,37	4051,84	4209,39	4373,25	4543,66	4720,88	4905,19
VII	4748,47	4933,9	5126,74	5327,28	5535,86	5752,76	5978,36	6212,97	6456,97	6710,71	6974,62	7249,07	7534,51
VIII	3087,98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	3718,06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X	4486,9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XI	5424,04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	2030,97	2100,67	2173,14	2247,46	2326,89	2425,99	2493,18	2581,36	2673,06	2768,43	2867,61	2970,74	3078,05





MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	2612,28	2712,24	2816,22	2924,35	3036,82	3153,79	3275,4	3401,89	3533,45	3670,29	3812,55	3960,54	4114,45
II	3013,78	3129,81	3250,45	3375,97	3506,48	3642,2	3783,36	3930,19	4082,87	4241,67	4406,78	4578,57	4757,10
III	3759,87	3905,73	4057,46	4215,24	4379,32	4549,99	4727,41	4912	5103,97	5303,62	5511,24	5727,18	5951,76
IV	3975,73	4130,25	4290,92	4458,03	4631,85	4812,59	5000,4	5196,07	5399,39	5610,84	5830,78	6059,48	6297,30
V	4703	4886,61	5077,55	5275,94	5482,62	5697,42	5920,79	6153,1	6394,7	6645,94	6907,28	7179,03	7461,69
VI	5096,87	5296,21	5503,56	5719,17	5943,42	6176,65	6419,17	6671,44	6933,78	7206,59	7490,31	7785,41	8092,28
VII	7831,37	8140,11	8461,2	8795,1	9142,4	9503,56	9879,2	10269,84	10676,1	11098,63	11606,27	11995,04	12470,33
XII	3189,6	3305,63	3426,27	3551,79	3682,3	3818,02	3959,18	4106,01	4258,69	4417,49	4582,6	4754,39	4933,01

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES	
Assessor Jurídico	3.965,58
Assessor de Programação	3.965,58
CLT/Pregão	2.426,46
Diretor Adjunto	3.965,58
Diretor de Divisão	3.078,57
Chefe de Seção	2.439,67
Assessoria de Comunicação	1.950,03





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87FB-7879-DE7D-F286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 10:24:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 10:46:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 10:51:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GEISA GRAZIELA TAVARES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 10:54:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 10:59:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/87FB-7879-DE7D-F286>



Ato oficial 4.165/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/12/2025 às 15:14:22

Setores envolvidos:

GAP, SEPLAG - DPO, SEPLAG

Reajuste salarial

Anexos:

proj4165_Impacto_orcamento_financeiro.pdf



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.165/2025

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, altera as tabelas salariais e dá outras providências.

ANEXO III

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal no 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos pertinentes deste Projeto, que tratam da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e dos cargos comissionados, conforme os Anexos I e II desta Lei, o respectivo impacto orçamentário financeiro nas contas públicas municipais para os exercícios de 2026 a 2028 será o seguinte:

O valor consolidado do gasto com pessoal para 2026 será de R\$ 169.814.795,09 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme previsto na LOA 2026.

Descrição	Projeção sem aumento - ANUAL (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)	2026 Projeção Reajuste = 6,00% (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)	2027 Projeção Reajuste = 6,00% (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)	2028 Projeção Reajuste = 6,00% (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)
-----------	--	---	---	---

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. Direta	146.654.574,07	155.453.849,51	164.781.080,48	174.667.945,30
Adm. Indireta	13.548.063,75	14.360.945,58	15.222.602,32	16.135.958,46
TOTAL	160.202.637,82	169.814.795,09	180.003.682,80	190.803.903,76

Para o exercício de 2026, o impacto estimado para a Administração Direta do Executivo será de R\$ 8.799.275,44 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), enquanto para a Administração Indireta do Executivo, o impacto será de R\$ 812.881,83 (oitocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 9.612.157,27 (nove milhões, seiscentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Descrição	Projeção sem aumento - ANUAL (Salário+ Férias+ 13º + Patronal INSS)	2026 IMPACTO FINANCEIRO	2027	2028 IMPACTO FINANCEIRO
			IMPACTO FINANCEIRO	
Adm. Direta	R\$ 155.453.849,51	R\$ 8.799.275,44	R\$ 9.327.230,97	R\$ 9.886.864,83
Adm. Indireta	R\$ 14.360.945,58	R\$ 812.881,83	R\$ 861.656,73	R\$ 913.356,14
TOTAL	R\$ 169.814.795,09	R\$ 9.612.157,27	R\$ 10.188.887,71	R\$ 10.800.220,97

A Receita Corrente Líquida ajustada da LOA 2026 é de R\$ 455.271.675,69 (trezentos e setenta e cinco milhões cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 233.554.369,63 (duzentos e trinta e três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).





MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2026 está estimada R\$ 169.814.795,09 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Esse montante representará 37,30% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Essa projeção reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, garantindo que as despesas com pessoal permaneçam sob controle e alinhadas às diretrizes do artigo 169 da Constituição Federal, assegurando a sustentabilidade financeira e o cumprimento das normas legais.

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2026 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

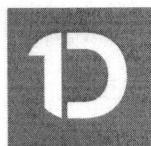
Fernanda de Magalhães Ribeiro

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina

Luciano dos Santos

Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C1-1FE2-915D-7931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO DOS SANTOS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 15:16:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 15:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 15/12/2025 15:18:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/97C1-1FE2-915D-7931>